



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Seção de Contratos e Convênios
Subseção de Elaboração e Registro de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 37/2023 - CBMDF, nos termos do Padrão nº 12/2002.

PROCESSO nº 00053-00167950/2023-57

00053-00117964/2024-19

1. DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominado **CBMDF**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pela Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos, portadora do RG nº 10.596 - CBMDF e do CPF nº 693.906.811-20, Diretora de Contratações e Aquisições, de acordo com o inciso XVI do art. 7º do Decreto nº 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria nº 21, de 24/03/2011 e a empresa **GPLAN SERVIÇOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.784.378/0001-84, com sede no SHS, Quadra 06, nº 21, Complexo Brasil 21, Bloco E, Sala 625, Conjunto A, Asa Sul, CEP: 70.316-000, Brasília/DF, Tel.: (61) 99191-2229 e (61) 98163-1664, e-mail: administravo@gplanservice.com.br, representada por Antonio Geraldo Lavor Silveira Júnior, portador (a) do RG nº 183461932 SSP/MA e do CPF nº 467.723.323-34, conforme poderes conferidos pelo contrato social (119137918), na qualidade de Sócio-Administrador.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva **suplementar o valor do contrato em 15,52%, correspondendo a R\$ 1.610.215,54 (um milhão, seiscentos e dez mil duzentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos)**, relativo ao acréscimo de mais 11 (onze) postos de trabalho, sendo 10 (dez) serventes e 01 (um) encarregado, em virtude do aumento de área a ser limpa devido à ocupação da 1ª etapa do Anexo II do QCG, da redução de área referente ao antigo prédio ocupado pela Controladoria (situado no SIA), e ainda a redução de área referente ao antigo prédio do rancho do QCG (demolido), com fulcro na alínea “b” do inciso I c/c o § 1º, ambos do art. 65, e no inciso I do art. 58, ambos da Lei nº 8.666/93:

2.2. Os documentos que fundamentam a concessão do presente aditivo são:

2.2.1. Demonstrativo de aumento da área a ser higienizada e memória de cálculo indicativa da necessidade de acréscimo do posto de trabalho (149591921; 149619385);

2.2.2. Análise preliminar da comissão de fiscalização do contrato (146333733);

2.2.3. Confecção da nova planilha de composição de custos (149617757);

2.2.4. Autorização da despesa pelas autoridades competentes (151168507);

- 2.2.5. Existência de recursos orçamentários (163081028); e
- 2.2.6. Planilha de progressão de custos (162824140).
- 2.3. O impacto financeiro mensal do presente aditivo é de R\$ 53.673,85 (cinquenta e três mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
- 2.4. O impacto financeiro do presente termo aditivo para o atual período de vigência (fevereiro/2025 a fevereiro/2026) é de R\$ 697.760,05 (seiscentos e noventa e sete mil setecentos e sessenta reais e cinco centavos).
- 2.5. O valor total estimado do Contrato para 30 (trinta) meses passa de R\$ 10.373.270,24 (dez milhões, trezentos e setenta e três mil duzentos e setenta reais e vinte e quatro centavos) **para R\$ 11.983.485,77 (onze milhões, novecentos e oitenta e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos).**
- 2.6. A planilha de composição de custos (162824140) reflete os novos valores e passa a reger o presente Contrato.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- I – Unidade Orçamentária: 170394.
- II – Programa de Trabalho: 89302.
- III – Natureza da Despesa: 339037.
- IV – Fonte de Recursos: 100 - FCDF.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1. O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

5. DA GARANTIA

- 5.1. A Contratada deverá complementar a garantia contratual para o presente termo;
- 5.2. A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do contrato.

6. DA RATIFICAÇÃO

- 6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere este Termo.

7. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

- 7.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Pelo Distrito Federal:	Pela Contratada:
Sueli Bomfim de Matos - Cel. QOBM/Comb. Diretora de Contratações e Aquisições	Antônio Geraldo Lavor Silveira Júnior Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO GERALDO LAVOR SILVEIRA JUNIOR, Usuário Externo**, em 12/03/2025, às 15:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SUELI BOMFIM DE MATOS - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400139, Diretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 12/03/2025, às 15:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=164225292)
verificador= **164225292** código CRC= **EC191181**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro ASA NORTE - CEP 70640-020 - DF
Telefone(s): 31930191
Sítio - www.cbm.df.gov.br

00053-00167950/2023-57

Doc. SEI/GDF 164225292